**DECRETO Nº 052 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, faz saber a todos os cidadãos deste município que:

Considerando a sensível melhora no controle da epidemia de COVID-19;

Considerando a demanda reprimida de atendimentos na área de assistência social;

Considerando o contido na nota de esclarecimento da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação (<https://www.sds.sc.gov.br/index.php/noticias/895-esclarecimento-sobre-horario-de-funcionamento-de-cras-creas-e-centro-pop>);

Considerando o contido na Instrução Operacional nº 02/SNAS/MDS. Brasília, 17 de outubro de 2014;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. O horário de funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS do município de Brunópolis será das 8h30mim às 12h e das 13h30mim às 16h30mim, de segunda à sexta feiras.

**Art. 2º**. A equipe de servidores que atuam no CRAS terá jornada de trabalho idêntica ao do período de atendimento, correspondendo, portanto, a 40 (quarenta) horas semanais.

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de outubro do ano de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 25 de setembro de 2020.

**Ademil Antonio da Rosa**

**Prefeito Municipal**

**Maria Gorete do Nascimento Kern**

**Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda**

*Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios*